



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 20/2023 - TEXTO ATUALIZADO

de 14 de fevereiro de 2023

*Institui o Subcomitê de Incentivo a Participação Feminina no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**considerando** que Constituição Federal dispõe que a igualdade entre homens e mulheres constitui um direito fundamental da pessoa humana e representa o exercício pleno da cidadania;

**considerando** o disposto na Resolução CNJ-255/2018, de 04 de setembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

**considerando** a necessidade de atuação permanente no sentido da igualdade de oportunidades para homens e mulheres no âmbito interno do TRT10 e a relevância do debate permanente acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho, destacados na ata da Correição Geral Ordinária realizada em 2018;

**considerando** o Relatório do Grupo de Trabalho para Incentivo à Participação Feminina, que sugere a instituição de Subcomitê sobre equidade de gênero;

**considerando** o contido nos autos do Processo SEI nº 0008486-60.2022.5.10.8000,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A presente Portaria institui o Subcomitê de Incentivo a Participação Feminina do Tribunal Regional da 10ª Região, com o objetivo de implementar a política de valorização da mulher e fomentar a igualdade da representatividade entre homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, nos seus quadros. *(alterado pela Portaria da Presidência nº 5/2024)*

*Art. 1º. A presente Portaria institui o Subcomitê de Incentivo a Participação Feminina do Tribunal Regional da 10ª Região, com o objetivo de implementar a política de valorização da mulher e fomentar a igualdade da representatividade entre homens e mulheres nos seus quadros.*

**Art. 2º.** Integram o Subcomitê de Incentivo a Participação Feminina:

**I** - 1 (uma) Desembargadora, designada pelo Presidente do Tribunal, que atuará como Coordenadora;

**II** - 1 (uma) Juíza designada pelo Presidente do Tribunal, que atuará como Vice-Coordenadora;

**III** - 1 (uma) servidora designada pelo Presidente do Tribunal;

**IV** - 1 (um/a) magistrado(a) indicado(a) pela AMATRA-10 - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região; e

**V** - 1 (um/a) servidor(a) indicado(a) pela ASDR - Associação dos Servidores do Tribunal

Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 1º A indicação dos membros pelas associações deve recair, preferencialmente, em magistrada e servidora, cabendo a posterior designação ao Presidente do Tribunal.

§ 2º O mandato dos membros do Subcomitê coincidirá com o biênio da gestão administrativa do Tribunal, sem prejuízo de recondução.

§ 3º A atuação dos membros do Subcomitê ocorrerá sem prejuízo de suas demais atribuições, observada a compensação do tempo disponibilizado às reuniões de trabalho.

**Parágrafo único.** As magistradas integrantes do Subcomitê representarão o Tribunal no seminário nacional anual organizado pelo Conselho Nacional de Justiça. **(incluído pela Portaria da Presidência nº 5/2024)**

**Art. 3º.** O Subcomitê de Incentivo a Participação Feminina terá as seguintes atribuições:

**I** – fomentar, realizar e apoiar estudos e pesquisas sobre a participação de mulheres no âmbito do Tribunal;

**II** - acompanhar e apresentar à Presidência do Tribunal avaliação da situação de representatividade feminina nos quadros do Tribunal de primeira e segunda instâncias;

**III** - estudar e criar ações propositivas que garantam o tratamento igualitário e não discriminatório entre gêneros no âmbito institucional; e

**IV** – propor à Presidência do Tribunal medidas que garantam a equidade de gênero nas lideranças do Tribunal.

**Art. 4º.** O Subcomitê deverá reunir-se, no mínimo, com periodicidade semestral, cabendo à Coordenadora definir a pauta das reuniões e determinar sua divulgação prévia aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O *quorum* para deliberação será de metade mais um dos membros do Subcomitê.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas atuará como unidade de apoio executivo e realizará a gestão administrativa, cuidando dos aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Subcomitê, inclusive a secretaria de suas reuniões.

**Art. 5º.** O Subcomitê contará com o apoio das unidades organizacionais do Tribunal para o cumprimento de suas finalidades e, quando se fizer necessário, poderá convidar também colaboradores externos.

**Art. 6º.** As unidades judiciais ou administrativas do Tribunal que realizarem ações correlatas ao tema da participação feminina deverão comunicá-las ao Subcomitê para fins de documentação e acompanhamento.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal

- Portaria da Presidência nº 20/2023 - texto original disponibilizado no DEJT nº 3663/2023, Caderno Administrativo, páginas 1/2, de 14 de fevereiro de 2023.

- Portaria da Presidência nº 5/2024 - disponibilizada no DEJT nº 3888/2024, Caderno Administrativo,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA**,  
**Desembargador do Trabalho Presidente**, em 15/01/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm>  
informando o código verificador **2416272** e o código CRC **E89854DF**.